PORTARIA N. 281/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Designa servidores responsáveis pela administração da conta de e-mail oficial da Câmara Municipal de Itapoá, para controle de protocolo digital.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina – no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos de inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa n. 14/2016,

Considerando a busca por maior eficiência administrativa e de maneira a garantir a legalidade e a segurança jurídica nos procedimentos de assinatura digital dos documentos da Câmara Municipal de Itapoá, bem como o respeito à Legislação Municipal e Federal pertinentes,

Considerando a otimização do processo Legislativo e Administrativo digital, com observância à Resolução n. 14/2016, à Portaria n. 19/2017 e ao Termo de Uso e de Responsabilidade da Utilização do E-mail Oficial do Poder Legislativo de Itapoá, sendo este documento assinado pelos vereadores de Itapoá para utilização do e-mail oficial institucional deste Poder Legislativo –

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como titular para gerenciar a conta de e-mail oficial protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, a Responsável pelo Setor de Arquivo e Controle Documental Sra. Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo, matrícula no 50911-01, e no caso de impedimento da titular, fica designado como suplente o servidor Jonatas Lennetz, matrícula n. 51109, nos termos do inciso X, alínea "c", do art. 2º, da Resolução nº 14/2016.

§1º Compete ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Presidente manter as atribuições do protocolo digital definidos na Resolução n. 14/2016, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, incisos IV, V, XI, XIII, do art. 33; incisos XXVI e XXIX, do art. 39; art. 126 ao 129; e do art. 165.

§2º A senha do e-mail oficial protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br é pessoal e intransferível, bem como com acesso exclusivo à servidora titular e, eventualmente, ao servidor suplente, ambos designados pelo art. 1º da presente Portaria,

§3º Compete exclusivamente ao servidor designado pelo protocolo digital efetuar a manutenção (inclusão, exclusão e alteração) dos documentos no computador que o servidor de arquivos da Casa mantém, contando com o apoio técnico do Setor de Informática da Casa.

Art. 2º Fica expressamente vedada a inclusão de qualquer proposição legislativa no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), bem como no encaminhamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), quando o documento não apresentar a totalidade das assinaturas digitais dos autores das proposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 27 de julho de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador